



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
 Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, @cidade_unidade@/, CEP 76801-974
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 08/2021/PPGE/UNIR/2021

Processo nº 23118.013984/2021-18

A Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE/MEDUC/UNIR), Portaria N.º 078/2021/PROPESQ/UNIR, de 20 de dezembro de 2021, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propesq), da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio de sua Presidência;

Torna público o Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR, do Processo Seletivo Discente 2021, visando à seleção de candidatos (as) para preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas, com ingresso em 2022, do Mestrado Acadêmico em Educação (MEDUC), do Campus José Ribeiro Filho - Porto Velho.

I - DO CURSO

1.1 Aspectos Legais

a) O Curso de Mestrado Acadêmico em Educação, criado pela Resolução n.º 098/CONSEA, de 25 de maio de 2005, no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação - PPGE/UNIR, Resolução n.º 220/CONSEA, de 03 de dezembro de 2009 (*Ad Referendum*), homologada na 49ª Sessão do CONSEA, em 10 de dezembro de 2009;

b) Recomendado pela CAPES, em 10 de setembro de 2009, conforme Ofício 108-20/2009/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES;

c) Implementação aprovada pelo Parecer 981/CPG/UNIR, de 09 de dezembro de 2009.

1.2 Área de Concentração: Educação

1.3 Linhas de Pesquisa:

a) Formação Docente: Investiga os processos formativos com base em abordagens teóricas que tomam como eixo norteador a profissionalização docente. Analisa a construção de saberes e competências dos professores na perspectiva de definir as bases epistemológicas da formação inicial e continuada.

b) Políticas e Gestão Educacional: Investiga as articulações estruturais entre política e educação, a partir dos determinantes sociais, históricos e culturais. Examina os impactos das políticas educacionais vigentes. Analisa os processos de gestão e avaliação das políticas públicas e privadas na perspectiva de subsidiar propostas de trabalho junto a diferentes organizações educacionais.

1.4. Corpo Docente: Categoria, Linha de Pesquisa dos Docentes e endereço Lattes, Vagas por Orientador (a).

LINHA DE PESQUISA: FORMAÇÃO DOCENTE

DOCENTE	CATEGORIA	PROJETOS DE PESQUISAS – LINK LATTES	VAGAS
---------	-----------	-------------------------------------	-------

Prof. Dr. Célio José Borges	Permanente	Educação Física Escolar na Educação Básica: Infantil, Fundamental e médio, com ênfase em Formação inicial e continuada de Professores. Laboratórios e oficinas pedagógicas relacionadas ao lúdico, linguagem, Tecnologia alternativa, brinquedoteca e recreação com ênfase na formação continuada e profissionalização docente. http://lattes.cnpq.br/8265409596842772	2
Prof. Dr. José Flávio da Paz	Permanente	Formação docente para o atendimento educacional especializado, reconhecimento das diferenças, das identidades e da inclusão socioeducacional. http://lattes.cnpq.br/5717227670514288	2
Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro	Permanente	Teoria Histórico-Cultural e seus desdobramentos na Amazônia Ocidental. - Ensino desenvolvimental na perspectiva de Vasili V. Davidov e de pós-vygotskianos. - Educação Infantil a partir de Danill B. Elkonin e de pós-vygotskianos. - Atividades de instrução e desenvolvimento humano na perspectiva histórico-cultural. http://lattes.cnpq.br/8727450794536784	2
Prof.ª Dr.ª Rosângela de Fátima Cavalcante França	Permanente	Metodologia e Currículo da Educação Integral, Fundamentos e Prática da Educação Infantil, Alfabetização, Ciências Naturais e Educação de Jovens e Adultos, Didática e Prática de Ensino para a Educação Básica Formação de Professores. http://lattes.cnpq.br/1329287561873949	2
Prof.ª Dr.ª Rosangela Aparecida Hilário	Colaboradora	O Direito a infância dos invisíveis e inomináveis: fundamentos e práticas para uma educação antirracista; - Educação, Interseccionalidade e Direitos Humanos; - Racismo e sexismo na Educação: formação docente para uma prática antirracista. http://lattes.cnpq.br/8819241283467661	1
Prof. Dr. Samilo Takara	Permanente	Pedagogias Midiáticas na Educação Contemporânea: impactos sobre os corpos; Pedagogias Midiáticas e Educação Contemporânea: Epistemologias e Metodologias de Pesquisa em Pedagogias Midiáticas na Educação Contemporânea: impactos sobre os corpos; Pedagogias Midiáticas e Educação Contemporânea: Epistemologias e Metodologias de Pesquisa em Educação http://lattes.cnpq.br/9453815210695929	2
Prof. Dr. Wendell Fiori de Faria	Permanente	Formação de professores, alfabetização e prática pedagógica http://lattes.cnpq.br/9618312160926172	2

LINHA DE PESQUISA: POLÍTICAS E GESTÃO EDUCACIONAL

DOCENTE	CATEGORIA	PROJETOS DE PESQUISAS – LINK LATTES	VAGAS
Prof. Dr. Antônio Carlos Maciel	Permanente	- Educação e formação sociocultural e política do Município de Porto Velho: Projetos que visem, sob a perspectiva do materialismo histórico-dialético, analisar a relação entre a educação e a formação sociocultural e política do município de Porto Velho, no período de 1943 a 1981. - Gestão escolar e formação politécnica em Rondônia: Projetos que visem, sob a perspectiva da pedagogia histórico-crítica, aprofundar o conceito de “politecnia como princípio pedagógico”, para	2

		subsidiar a gestão escolar com instrumentos conceituais, que possibilitem o planejamento e a gestão da formação integral de professores e alunos. http://lattes.cnpq.br/8865923724231718	
Prof.ª Dr.ª Aparecida Luzia Alzira Zuin	Permanente	Políticas Públicas para Educação cidadã: saberes, práticas e acesso à Justiça na Amazônia Ocidental - Pela perspectiva da Ciência da Educação considera a possibilidade de suporte oferecido pelas tecnologias de informação e comunicação com o objetivo de promover a democratização do conhecimento na região amazônica ocidental. Pesquisar a educação de acordo com os Direitos Humanos; elaborar projetos educacionais ao desenvolvimento social, urbano e humano na Amazônia. - Histórico das Ações Afirmativas no Brasil e a implementação da Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2014) com o propósito da inclusão no Ensino Superior. http://lattes.cnpq.br/1584841068017210	2
Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba	Permanente	Educação Ambiental no contexto escolar e nas Políticas Públicas na Amazônia. Projetos que visem investigar a Educação Ambiental no contexto escolar e a realidade das Políticas Públicas na Educação ambiental no contexto amazônico. - Ambientalização Curricular no Ensino Superior Projetos que visem investigar a temática Ambiental e o currículo nos cursos de Graduação (Licenciatura e Bacharelado) no Ensino Superior na Amazônia. http://lattes.cnpq.br/4572407003327880	2
Prof. Dr. Josemir Almeida Barros	Permanente	História das instituições escolares urbanas, rurais e ribeirinhas (memórias, cultura material e imaterial da educação). - Políticas Pública e ações pedagógicas em interfaces com a Educação. http://lattes.cnpq.br/3625890466420467	2
Prof.ª Dr.ª Marilsa Miranda de Souza	Permanente	A educação Infantil na China Socialista nos anos da Grande Revolução Cultural Proletária (1966-1976): desinfantilização das crianças, autonomia e libertação feminina. - O debate pedagógico na União Soviética no período de 1922 – 1953 - Orientação de pesquisas na área de Filosofia e História da Educação que investiguem o pensamento pedagógico e as experiências históricas da educação socialista; Orientação de pesquisa que investiguem a Educação e trabalho na sociedade capitalista, especialmente os processos de precarização do ensino e do trabalho docente e as políticas educacionais de privatização e financeirização da educação brasileira; - Orientação de pesquisas que investiguem a Educação em Movimentos Sociais em Rondônia. http://lattes.cnpq.br/1667476928278504	2
Prof.ª Dr.ª Angela Maria Gonçalves de Oliveira	Colaboradora	Direito à Educação; Políticas Públicas de Educação. http://lattes.cnpq.br/1047034055749049	1

1.5. O (a) candidato (a) no ato da inscrição deverá indicar o (a) orientador(a) atentando ao projeto de pesquisa e à Linha de Pesquisa de vinculação/atuação do docente no Mestrado Acadêmico em Educação.

Parágrafo Único: A não identificação do Orientador(a) e da Linha de Pesquisa de vinculação do Projeto, no ato da inscrição, excluirá o (a) candidato(a) do processo seletivo discente regido pelo Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR.

1.6. A Comissão Julgadora avaliará os projetos de pesquisa considerando a adequação às Linhas de Pesquisa do Programa, às Linhas de Pesquisa de atuação dos docentes e à disponibilidade específica de

cada membro do corpo docente para orientação, explicitada neste edital.

II – DAS VAGAS

2.1 O PPGE/MEDUC/UNIR oferece um total de 24 (vinte e quatro) vagas para o Mestrado Acadêmico em Educação, distribuídas da seguinte forma:

a) 19 (dezenove) vagas em caráter de ampla concorrência, sendo:

- **10 (dez) vagas para a Linha de Formação Docente** e;
- **9 (nove) vagas para a Linha de Políticas e Gestão Educacional** e;

b) 4 (quatro) vagas previstas por indução das políticas afirmativas, Portaria Normativa MEC N.º 13, de 11 de maio de 2016 e Resolução N.º 561/CONSEA, de 19/12/2018, sendo:

- 2 (uma) vaga para negros (pretos, pardos);
- 1 (uma) vaga para indígenas e;
- 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD);

c) 1 (uma) vaga para latino-americanos por indução da política de internacionalização da CAPES e do PPGE/MEDUC/UNIR.

Parágrafo primeiro: As vagas da alínea “b” serão distribuídas pelas linhas de pesquisa do Programa, conforme Tabela do Item 1.4 do presente Edital e indicação do candidato pelo(a) possível orientador(a) no ato da inscrição; o mesmo critério será utilizado para as vagas da alínea “c”;

Parágrafo segundo: Não havendo aprovação para as vagas das alíneas “b” e “c” ou, ainda, não havendo candidatos, as referidas vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados, conforme parágrafo 4º, Art. 4º da Res. 561/CONSEA, de 19/12/2018. “art. 4º, § 4º [...] na hipótese de não haver candidato com deficiência (PcDs), pretos, pardos ou indígenas, aprovado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, dentro de cada categoria de vagas, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação [...]”;

2.2 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) poderão ser em número inferior ao de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório ou não atendam aos requisitos deste Edital.

2.3 Caso ocorra desistência após a matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico em Educação e havendo candidatos aprovados na mesma Linha de Pesquisa serão convocados, obedecendo-se à ordem de classificação, dentro do prazo previsto no item IX Cronograma.

2.4 Esgotada essa possibilidade, as vagas remanescentes de uma Linha de Pesquisa poderão ser preenchidas por candidatos de outra Linha de Pesquisa, obedecendo o interesse do candidato e a ordem de classificação, obedecendo-se à ordem de classificação, dentro do prazo previsto no item IX Cronograma.

2.5 A divulgação de informações sobre o Mestrado Acadêmico em Educação e do presente Processo Seletivo Discente será feita por meio da página eletrônica do Programa: <https://ppge.unir.br/homepage>

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Podem se inscrever, para o processo seletivo do Mestrado Acadêmico em Educação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Federal de Rondônia (PPGE/MEDUC/UNIR), quaisquer pessoas, que tenham concluído Curso Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, ou convalidado no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior.

3.2. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico em espaço disponível no endereço eletrônico: <https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf>, no período das **00h do dia 01/02/2022 às 23h59 do 09/02/2022.**

3.3 No ato da inscrição devem constar todos os seguintes documentos, em anexo, formato PDF:

3.3.1. O projeto de pesquisa sem identificação do (a) candidato (a);

3.3.2. Na capa do projeto de pesquisa o (a) candidato (a) deverá identificar a Linha de Pesquisa que está concorrendo à vaga do PPGE/MEDUC/UNIR e a indicação do (a) possível Orientador (a)

3.3.3. O Diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, ou revalidado no Brasil, caso tenha sido realizado no exterior, ou de Declaração de Conclusão de Curso, em papel timbrado;

3.3.4. Certificado de aprovação em prova de proficiência em uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Espanhol) de instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação, respeitando-se o prazo determinado no certificado, tendo validade máxima reconhecida de dois anos da data de emissão do referido documento;

3.3.5. RG e CPF (para brasileiros) e passaporte (para estrangeiros);

3.3.6. Currículo Lattes devidamente preenchido com atualização de toda a produção científica, com até 60 dias da data da inscrição; Comprovantes da produção científica, atividades acadêmicas e profissionais(**Os comprovantes devem ser inseridos em um arquivo único no formato PDF**);

3.3.7. Os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos, pardos), indígenas e Pessoa com Deficiência (PcD) deverão juntar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1. Vagas reservadas para negros (pretos, pardos): Autodeclaração preenchida conforme os requisitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (**ANEXO I**);
2. Vaga reservada para candidatos indígenas: é preciso que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento de índios (RANI) ou Termo de Autodeclaração Indígena de pertencimento emitida, assinada e com o contato telefônico da autoridade reconhecida do Grupo Indígena (**ANEXO II**);
3. Vaga reservada para PcD: No caso de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com o código de identificação correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) (**ANEXO III**).

Parágrafo Único: Todos os documentos devem estar no formato PDF e deverão ser anexados no *link* disponível em: <https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf> no período de inscrição determinado por este Edital.

3.4. Ao finalizar o processo de inscrição on-line, o (a) candidato (a) receberá comprovante de inscrição com um código de identificação, que deverá ser impresso e apresentado nos dias de provas presenciais.

Parágrafo primeiro: O (a) candidato(a) deve ficar atento ao dia de homologação das inscrições, na data indicada no Cronograma IX.

Parágrafo segundo: Todos os procedimentos de inscrição deste processo seletivo são on-line e, portanto, são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), excetuando-se os problemas técnicos oriundos da plataforma SIGAA.

IV - DA MATRÍCULA

4.1. No ato da matrícula é OBRIGATÓRIO anexar e enviar, em formato PDF, por meio do e-mail mestradoeducacao@unir.br, todos os documentos abaixo relacionados. A ausência de qualquer um destes documentos implica no indeferimento da matrícula:

1. Declaração de ciência do Regimento Geral da UNIR, concordando com os seus termos;
2. Declaração de ciência do Regimento Interno do Mestrado Acadêmico em Educação, concordando com os seus termos;
3. Declaração de disponibilidade de tempo integral para cursar o Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Rondônia;
4. Fotocópia do RG e CPF, ou outro documento com fotografia em que conste o CPF;
5. Comprovante de quitação eleitoral, disponível em: www.tse.jus.br;
6. Documento de quitação do Serviço Militar (candidatos masculinos);
7. Fotocópia do Diploma (ou Declaração de Conclusão) de Graduação frente e verso;
8. Fotocópia do Histórico Acadêmico de Graduação;
9. Duas Fotos 3x4 (atualizadas);
10. Comprovante de residência atualizado;
11. Comprovante de renda, se empregado;

4.2. A matrícula deverá ser realizada atendendo à data indicada no Cronograma IX.

V DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Discente regido por este Edital será composto por quatro fases.

5.2 A primeira fase constará da análise do Projeto de Pesquisa.

5.2.1 O Projeto de Pesquisa deve ser elaborado com as Normas vigentes da ABNT atual e orientado para as Linhas de Pesquisa de atuação do(a) possível docente orientador(a) no Mestrado Acadêmico em Educação(MEDUC/UNIR), conforme Item 1.3 e Tabela disponível no Item 1.4 do presente Edital.

5.2.2 O Projeto deverá ser vinculado, pelo (a) candidato (a), a uma das Linhas de Pesquisa de vinculação/atuação do(a) possível docente orientador (a) no Mestrado Acadêmico em Educação (MEDUC/UNIR), no ato da inscrição no processo seletivo discente regido por este Edital, não havendo mudança de Linha durante o Processo Seletivo;

5.2.3 Projeto de Pesquisa (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais) deverá conter no máximo 15 laudas, com fonte Arial, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5cm; entrada de paragrafação 1,25cm; com subdivisões em seção e subseções; referências.

5.2.4 A avaliação do Projeto de Pesquisa terá caráter eliminatório (com nota de corte 70 – setenta pontos).

5.2.5 Os critérios de avaliação do projeto, com respectivas pontuações, são os seguintes:

a)Clareza na formulação do problema da pesquisa	5
b)Coerência entre Problema/Objetivo Geral/Objetivos Específicos	10
c)Relevância do tema e do problema da pesquisa para área de educação	5
d)O referencial teórico aborda com propriedade o tema/problema	15
e)A metodologia e os procedimentos técnicos possibilitam a investigação satisfatória do problema formulado	10
f) Pertinência do Projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa do Programa escolhida no ato da inscrição	5
g)Pertinência do Projeto de Pesquisa às Linhas de Pesquisa do Possível orientador(a)	15

h)Redação conforme as normas da ABNT	5
i)Redação demonstra domínio da Língua Portuguesa	10
j)Disponibilidade do(a) orientador(a) para a temática do Projeto de Pesquisa	20
Total de Pontos:	100

5.2.6 A avaliação do Projeto de Pesquisa será realizada pelo(a) professor/a indicado(a) pelo(a) candidato(a) como possível orientador(a), no ato da inscrição, e por um/a professor/a da linha de pesquisa de orientação indicada, conforme membros das comissões do Processo Seletivo Discente regido pelo Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR, todos nomeados pela Portaria N.º 078/2021/Propesq.

5.2.7 Se houver diferença de nota maior que 20 (vinte) pontos, a presidenta da comissão designará um terceiro(a) avaliador(a), da mesma linha de pesquisa, para avaliar o projeto. O resultado será o obtido pela média aritmética das duas notas, cuja diferença entre elas seja igual ou menor que 20 (pontos).

5.2.8 O resultado da avaliação dos projetos de pesquisa será divulgado na página oficial do Mestrado Acadêmico em Educação: <https://ppge.unir.br/homepage>

5.3 A segunda fase constará de prova escrita(caráter eliminatório) de conhecimentos gerais e específicos, na modalidade presencial e atendendo às seguintes medidas de biossegurança UNIR.

5.3.1 Das medidas de biossegurança:

5.3.1.1. Em todas as etapas deste certame, quando presencial, deverão ser seguidas as orientações abaixo, que estão em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que diz respeito ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene, conforme dispostas no **ANEXO V**, tais como:

- a) utilizar adequadamente máscaras durante a realização do certame, quer em ambientes externos ou internos, mesmos se não apresentar sintomas;
- b) realizar frequentemente a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou álcool em gel ou glicerinado a 70%. A UNIR fornecerá o material necessário para a higienização das mãos na entrada do prédio, nos banheiros e nos bebedouros, porém solicita-se aos candidatos que, se possível, tragam o seu próprio material de higienização, para a devida utilização durante a realização das provas;
- c) ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel;
- d) realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- e) utilizar lenço descartável para a higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- f) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- g) não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- h) não compartilhar objetos pessoais;
- i) observar como regra a ocupação de no máximo 50% da capacidade das edificações, estabelecendo o distanciamento social de no mínimo 1,5 metros;
- j) manter ventilados os ambientes de uso dos candidatos, fiscais e membros das bancas e da comissão do concurso;
- k) usar ar-condicionado apenas em casos extremos. Priorizar sempre a ventilação natural;
- l) aumentar a frequência de higienização de superfícies (incluindo corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras, equipamentos), banheiros e demais espaços;
- m) não permitir que haja a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Recomenda-se que cada candidato leve sua garrafa de água, a qual deve ser fabricada em material transparente;
- n) os candidatos devem evitar circulação desnecessária nas dependências da universidade;

o) evitar aglomerações em qualquer ambiente da Instituição, observando a necessidade de manter uma distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

5.3.1.2. A utilização de máscaras será obrigatória a todos os envolvidos no certame, seja candidato, membro de banca, membro da equipe de operacionalização do concurso ou mesmo para o público externo. A responsabilidade é individual e a fiscalização será feita pela equipe de aplicação das provas.

5.3.1.3. Todos poderão optar por usar o modelo de máscaras de sua preferência (cirúrgicas descartáveis/com filtro/de pano), conforme orientações da OMS e do Ministério da Saúde.

5.3.1.4. A retirada temporária da máscara poderá ser solicitada pelos aplicadores de prova e/ou componentes da comissão responsável pelo Concurso Público para a perfeita identificação do candidato, devendo ser recolocada tão logo seja finalizado este procedimento de identificação.

5.3.1.5. A retirada temporária da máscara, também será admitida a fim de que seja possível a ingestão de bebidas e alimentos pelo candidato, bem como para a sua higiene pessoal, devendo ser recolocada logo em seguida.

5.3.1.6 A Comissão Organizadora do Certame se responsabilizará pela disponibilização de álcool 70% ou álcool glicerinado na unidade de realização da prova.

5.3.1.7 Recomenda-se que os candidatos não levem acompanhantes e não convidem pessoas externas ao certame para acompanhá-los ou assistir aos atos públicos, mesmo nos dias de aplicação das Provas Escrita e de Entrevista, a fim de evitar aglomerações.

5.3.1.8 Recomenda-se que os candidatos e todos os demais envolvidos, em cada fase do certame, façam o deslocamento até o local de provas por meio de transporte individual, particular ou por aplicativo, evitando assim o transporte coletivo, se possível.

5.3.1.9. Na aplicação da Prova Escrita e da Entrevista, os candidatos devem realizar suas apresentações afastados dos avaliadores em no mínimo 3 metros. Além disso, os avaliadores devem respeitar uma distância entre si de no mínimo 1,5 metros;

5.3.1.10. Os candidatos, ao término da prova escrita e da entrevista, deverão retirar-se de forma imediata dos locais de prova.

5.3.1.11. Os candidatos aptos para a realização da Prova Escrita e Entrevista deverão observar atentamente o dispositivo do item 5.10.4, "alínea c"; Parágrafo único, deste Edital.

5.4. Do tratamento diferenciado para os candidatos dos grupos de risco:

5.4.1. Os candidatos comprovadamente pertencentes ao grupo de risco receberão tratamento diferenciado no concurso público.

5.4.2. O tratamento diferenciado consistirá em realização da prova escrita em sala separada para candidatos nestas condições, com ocupação máxima de 10% da sua capacidade e distanciamento mínimo de 4 metros entre os candidatos.

5.4.3 Serão considerados pertencentes ao grupo de risco todo e qualquer candidato que se enquadrar em uma das condições abaixo, a quem será concedido tratamento diferenciado, mediante autodeclaração e comprovação, respeitada a legislação vigente:

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e
- c) gestantes e lactantes.

5.4.4 Os candidatos com sessenta anos ou mais receberão, compulsoriamente, tratamento diferenciado no concurso público, não havendo necessidade de envio de documentação.

5.4.5 A concessão de tratamento diferenciado será publicada após a análise das solicitações, na data provável de até o dia 10/03/2022.

5.5 A prova versará sobre temas da Área de Concentração e Linhas de Pesquisa deste PPGE, de conformidade com a bibliografia especificada no item 5.9, deste Edital.

5.6 A prova de conhecimentos gerais e específicos contemplará assuntos relevantes para a Educação, conforme especificada no item 5.9, enquanto área de conhecimento, e para as Linhas de Pesquisa oferecidas pelo curso. Será sem consulta, de caráter eliminatório (com nota de corte 70).

5.7 A prova escrita terá duração de 4 horas, não sendo permitido qualquer tipo de consulta, na data indicada no Cronograma IX.

5.7.1 Além do documento de identificação original com foto, o candidato deve portar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

5.8 A prova escrita será composta por 2 (duas) questões sendo:

a) 1 questão geral dissertativa com base na **Bibliografia Conhecimentos Gerais**;

b) e por 1 questão dissertativa com base na **Bibliografia Específica**, conforme a Linha de Pesquisa ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

5.9 Bibliografia básica para a Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.

5.9.1 Bibliografia Conhecimentos Gerais

NEVES, Lúcia M. W. (Org.). **A nova pedagogia da hegemonia: estratégias do capital para educar o consenso**. São Paulo: Xamã, 2005.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2007.

SOUZA, Márcio. **História da Amazônia: do período pré-colombiano aos desafios do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2019.

5.9.2 Bibliografia Conhecimentos Específicos

5.9.2.1 Linha: Formação Docente

DAY, Christopher. **Desenvolvimento profissional de professores: os desafios da aprendizagem permanente**. Porto: Porto editores, 1999.

FRANCO, Maria Amélia do Rosário Santoro. **Pedagogia e Prática docente**. São Paulo: Cortez, 2012

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

GARCÍA, Carlos Marcelo. **Formação de professores - para uma mudança educativa**. Tradutora: Isabel Narciso. Porto - Portugal Editora: Porto Editora, 1999.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. **Currículo Escolar e Justiça Social: o cavalo de Troia da educação**. Tradução: Alexandre Salvaterra. Porto Alegre: Penso, 2013.

5.9.3 Bibliografia Conhecimentos Específicos

5.9.3.1 Linha: Políticas e Gestão Educacional

ALVES, Gilberto L. **A produção da escola pública contemporânea**. Campinas: Autores Associados, 2006.

CASTRO, Edna; CAMPOS, Índio. **Formação Socioeconômica da Amazônia**. (Organizadores) – Belém: NAEA, 2015, 640 p.

COLARES, A. A. Historiografia educacional da Amazônia: uma introdução. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 12, n. 48, p. 13–24, 2013. DOI: 10.20396/rho.v12i48.8640005.

LIBÂNEO, José C.; OLIVEIRA, João F. de; TOSCHI, Mirza S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SAVIANI, Dermeval; DUARTE, Newton. **Pedagogia histórico crítica e luta de classes na educação escolar**. São Paulo: Autores Associados, 2012.

5.10 Os critérios de avaliação da prova escrita são:

a)Articulação lógica do texto (relação entre introdução, desenvolvimento, conclusão	20
b)Redação redigida conforme a norma padrão da língua portuguesa	20
c)Precisão conceitual (conceitos definidos segundo critérios do dicionário especializado da área de conhecimento)	20
d)Argumentação fundamentada da tese defendida pelo (a) candidato (a)	20
e)Análise criticamente fundamentada sobre o tema da prova sorteado	20
Total de Pontos:	100

5.10.1 A avaliação da prova escrita será realizada por dois professores da linha de pesquisa a que o (a) candidato (a) esteja se submetendo. Se houver diferença de nota maior que 20 (vinte) pontos, a presidenta da comissão designará um terceiro avaliador, da mesma linha de pesquisa, para avaliar a prova. O resultado será o obtido pela média aritmética das duas notas, cuja diferença entre elas seja igual ou menor que 20 (pontos).

5.10.2 É de responsabilidade do candidato o conteúdo expresso na prova e a sua entrega para um dos avaliadores ou fiscais da sala;

5.10.3 A prova escrita ocorrerá no Campus José Ribeiro Filho da UNIR, localizado em Porto Velho/RO, em local e horário a ser divulgado posteriormente no site: <https://ppge.unir.br/homepage>

5.10.4 Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência e apresentar no ato da prova escrita:

- a) o comprovante impresso de inscrição no Processo Seletivo;
- b) Cédula de Identidade original ou documento de identificação legalmente equivalente;
- c) Para a prova escrita e a entrevista a comissão deste certame exige a apresentação de Comprovante de Vacinação de ao menos a 1ª dose da vacina contra a Covid-19, conforme Decreto e parágrafos abaixo, como condição para ingressar na sala;

Parágrafo 1: De acordo com a Secretaria Geral de Governo, Porto Velho – RO, SGG Decreto nº 17.690, de 19 de outubro de 2021, acrescentando aos dispositivos ao Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

Parágrafo 2: A Carteira de comprovação de vacinação Covid19 pode ser substituída pelo Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 pelo site ou aplicativo ConecteSUS.

5.11 Para fins de recurso, o candidato poderá solicitar a ficha de avaliação e a cópia de sua prova escrita;

5.12 O resultado da prova escrita será divulgado na página oficial do Mestrado acadêmico em Educação: <http://www.ppge.unir.br>

5.13 Para os(as) candidatos(as) aprovados (as) na avaliação do projeto de pesquisa, na prova presencial e na entrevista(primeira, segunda e terceira fase, do Processo Seletivo Discente regido pelo Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR), a Comissão de Seleção acessará os *Currículos Lattes* os quais foram devidamente anexados no ato da inscrição, via SIGAA; atualizados com até 60 dias; acompanhados com cópia da documentação comprobatória (conforme consta no **Apêndice A**) no mesmo formulário, na data indicada no **Cronograma IX**.

5.14 A terceira fase será constituída pela Entrevista na modalidade presencial(Caráter Eliminatório):

5.14.1 Na entrevista, de caráter eliminatório, o(a) candidato(a) será questionado(a) sobre o conteúdo de seu Projeto de Pesquisa, sobre a sua formação acadêmica (*Currículo Lattes*) e seus planos como eventual aluno(a) do Mestrado Acadêmico em Educação;

5.14.2 Esta fase consiste na realização de uma entrevista, com duração de no máximo 30 minutos, por membros da comissão de seleção. As entrevistas serão gravadas e os arquivos poderão ser solicitados pelos candidatos(as) para fins de recurso, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital. Esta fase será eliminatória e a nota mínima para aprovação será de 70 pontos, de um total máximo de 100 pontos.

5.14.3 O candidato receberá nota de zero (00,0) a cem (100), a partir da média aritmética simples da nota atribuída individualmente, pelos docentes entrevistadores, com nota de corte setenta (70);

5.14.4 Para a entrevista, o candidato deverá comparecer pelo menos trinta (30) minutos antes da hora agendada, atendendo aos mesmos dispositivos constantes nos itens da prova escrita deste certame, dentro do período indicado no **Cronograma IX** (Ordem da entrevista, local e horário será publicado concomitante com o resultado final da prova escrita); pois, na ausência de um dos candidatos, o subsequente será imediatamente convocado;

5.14.5 O candidato deverá apresentar carteira de vacinação contra a Covid-19, conforme dispositivos constantes neste Edital, item 5.10.4, alínea c; Parágrafos 1 e 2;

5.14.6 Em caso de não comparecimento ou atraso, independentemente do motivo alegado, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo discente. Assim sendo, o subsequente será imediatamente convocado.

5.14.7 Os critérios de avaliação da entrevista são os seguintes:

a) Experiências acadêmica e profissional, a partir da análise do <i>Curriculum Lattes</i> , com documentos comprobatórios apresentados, a partir dos critérios de pontuação constantes do APÊNDICE A :	30
b) Justificativa da viabilidade do Projeto de Pesquisa proposto	20
c) Arguição sobre o referencial teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa	30
d) Planos de dedicação ao mestrado mediante grau de viabilidade do projeto	20
Total de Pontos:	100

5.14.8 A entrevista será gravada e poderá ser requisitada pelo (a) candidato (a);

5.14.9 O resultado da entrevista será divulgado na página oficial do Mestrado Acadêmico em Educação (MEDUC/UNIR): <https://ppge.unir.br/homepage>

VI – QUARTA FASE ANÁLISE DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES (CLASSIFICATÓRIA)

6.1 Na Quarta Fase, de acordo com o período indicado no cronograma deste Edital, os membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Discente regido pelo Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR, todos nomeados pela Portaria N.º 078/2021/PROPEQ/UNIR, de 20 de dezembro de 2021, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propesq), da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), irão acessar os Currículos Lattes e os comprovantes de produção científica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas três fases anteriores do citado processo seletivo discente (avaliação do projeto de pesquisa, prova escrita e entrevista), que foram inseridos no ato da inscrição, no formato PDF, no formulário disponível no Sistema SIGAA.

6.1.1. Os documentos para comprovação da produção científica, atividades acadêmicas e profissionais, informados no formulário, e que terão pontuação computada, pela comissão examinadora do processo

seletivo Edital 08/2021/PPGE/UNIR.

6.1.2. A análise do Currículo Lattes será realizada de acordo com as datas previstas neste Edital.

6.1.3 A análise do Currículo Lattes levará em consideração os critérios estabelecidos neste Edital, conforme itens estabelecidos no Apêndice A, cujos comprovantes deverão ser anexados pelo(a) candidato(a) no formulário disponível no Sistema SIGAA, no ato da inscrição.

6.1.4 Os candidatos deverão inserir no formulário disponível no SIGAA somente as informações referentes à produção científica, atividades acadêmicas e profissionais para as quais possam comprovar com a documentação a ser enviada no respectivo formulário, no ato da inscrição, que será conferida pela comissão examinadora deste certame.

6.1.5 A inserção de informação errada, a apresentação de documentos para além das comprovações necessárias ou a falta de documentos comprobatórios poderão ser averiguadas como tentativas de indução da comissão avaliadora ao erro, procedendo a automática desclassificação do candidato, nesta fase, ou a qualquer tempo do processo seletivo discente ou, ainda, após matriculado no curso.

6.1.6 As notas serão normalizadas com atribuição de cem (100) pontos para o currículo que obtiver a melhor pontuação bruta para gerar o resultado da Quarta Fase.

6.1.7 O resultado da Análise do Currículo Lattes será divulgado no site: <https://ppge.unir.br/homepage>

DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO FINAL

6.2 As notas para a classificação final serão estabelecidas por intermédio de média aritmética simples, segundo o desempenho obtido pelos candidatos em cada etapa do processo seletivo.

6.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior nota na Prova Escrita;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota no Projeto de Pesquisa.
- d) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato de mais idade;

6.4 A lista dos candidatos selecionados (constando todas as notas) e os seus orientadores será divulgada conforme a data indicada no **Cronograma IX**.

VII - CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIAS, GRÁVIDAS E LACTANTES

7.1 Os candidatos ou candidatas portadoras de deficiência, com necessidade de atendimento especial, deverão informar em formulário específico (Anexo III) quais as suas necessidades especiais para prestarem as provas escrita e entrevista.

7.2 O formulário de inscrição para atendimento especial deverá estar acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 24 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as necessidades especiais para a realização das provas, nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do CRM do profissional.

7.3 As lactantes terão direito de se ausentar da sala, acompanhadas de uma fiscal, para amamentar. A criança (lactente) não poderá ficar na sala da aplicação das provas e deverá estar sob a responsabilidade de outra pessoa, providenciada pela candidata. O tempo que a lactante ficar fora da sala para amamentar deverá ser compensado ao tempo total estabelecido para as provas.

7.4 As gestantes terão o direito de pedir sala individual para a realização da prova escrita, considerando os cuidados de prevenção e proteção contra a Covid-19.

7.5 A UNIR e a Comissão do Processo Seletivo Discente 2021 do Mestrado Acadêmico em Educação não se responsabilizam pelas providências institucionais a serem tomadas se os candidatos com deficiências, gestantes ou as lactantes não as informarem, no prazo estabelecido, e não encaminharem a documentação requerida por este Edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Todos os apêndices e anexos fazem parte deste Edital e devem ser utilizados no momento da inscrição e nas fases da seleção quando solicitados.

8.2 Pedidos de esclarecimento e/ou dúvidas devem ser encaminhados ao correio eletrônico: mestradoeducacao@unir.br

8.3 Quaisquer recursos ao processo seletivo, em relação às inscrições não homologadas ou em cada fase do Processo Seletivo, deverão constar com exposição de motivos do requerimento, código de inscrição e a assinatura do(a) candidato(a), conforme documento de identidade apresentado na inscrição; enviados ao e-mail do PPGE mestradoeducacao@unir.br, observado o horário de funcionamento da secretaria do PPGE, das 8h às 12h e das 14h às 18h (horário local, Porto Velho, Rondônia), conforme prazo indicado no **Cronograma IX**.

8.4 O recurso enviado por e-mail, em nenhuma hipótese, será recebido fora do horário estabelecido por este Edital. A Comissão do Processo Seletivo acompanhará o horário de registro do e-mail.

8.5 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo ao Mestrado Acadêmico em Educação, versão 2021, presidida pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado Acadêmico da Universidade Federal de Rondônia, será aprovada pelo Colegiado do Curso e portariada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondônia:

1. Caberá à Presidenta da Comissão Examinadora do Processo Seletivo ao Mestrado Acadêmico em Educação, versão 2021, designar professores para funções específicas durante o processo de seleção;
2. Caberá ao docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado Acadêmico em Educação, da Universidade Federal de Rondônia, informar à Presidenta da Comissão Examinadora do Processo Seletivo ao Mestrado Acadêmico em Educação, versão 2021, quaisquer tipos de impedimentos de participar da aludida Comissão, atendendo, assim, aos princípios éticos do serviço público federal e à legislação vigente.

8.6 Se alguma questão for anulada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo ao Mestrado Acadêmico em Educação, todos os candidatos receberão pontuação máxima referente ao item em questão. Em caso de anulação total da prova, serão tomadas providências para a realização de um novo exame, restrito aos candidatos habilitados pela homologação;

8.7 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo ao Mestrado Acadêmico em Educação poderá alterar qualquer uma das datas citadas neste Edital. Se isso vier a acontecer, as informações serão divulgadas no site: www.ppge.unir.br;

8.8 O prazo de validade deste processo seletivo é até a data da matrícula dos aprovados conforme Cronograma IX, no Mestrado Acadêmico em Educação, podendo ser prorrogado, caso a Comissão Examinadora do Processo Seletivo entenda necessário;

8.9 Os candidatos(as) não poderão entrar ou permanecer nos espaços de avaliação do processo seletivo portando qualquer componente eletrônico, Ex.: Celulares, Smartphones, Câmeras, Gravadores, Canetas multifuncionais, Agendas eletrônicas, Relógios multifuncionais, Recursos ou aparatos de espionagem, etc., sob pena de exclusão do certame.

8.10 Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico em Educação da UNIR.

IX - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL/FORMA
INSCRIÇÕES		
Lançamento do Edital e Publicação das Comissões do Processo Seletivo	22/12/2021	https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf (inscrição) https://ppge.unir.br/homepage (publicação/divulgação)
Recurso ao Edital	23/12/2021	mestradoeducacao@unir.br
Análise e publicação do recurso e Divulgação da versão definitiva do Edital	27/12/2021	https://ppge.unir.br/homepage
Período de Inscrição	31/01/2022 a 09/02/2022	https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf
Análise das inscrições	10/02/2022 a 17/02/2022	
Publicação das Inscrições homologadas	18/02/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para recebimento de recursos e da lista final de inscrições homologadas	21/02/2022	mestradoeducacao@unir.br
Análise dos recursos	22/02/2022	
Publicação das decisões dos Recursos e da Homologação final das inscrições	23/02/2022	https://ppge.unir.br/homepage
PRIMEIRA FASE – AVALIAÇÃO DE PROJETOS		
Análise e Avaliação dos Projetos	24/02/2022 a 04/03/2022	

Publicação dos resultados Primeira Fase da Avaliação dos Projetos	07/03/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para solicitação de fichas de avaliação dos projetos, com o objetivo de instruir recurso da Primeira Fase da Avaliação dos Projetos	Inicia após a publicação do resultado da primeira fase e vai até as às 18h do dia 08/03/2022	mestradoeducacao@unir.br
Publicação das decisões dos Recursos e da avaliação final da Primeira Fase da Avaliação dos Projetos	10/03/2022	https://ppge.unir.br/homepage
SEGUNDA FASE – PROVA ESCRITA		
Segunda Fase Prova Escrita	14/03/2022 (horário de início 8h)	A definir
Publicação do Resultado da Segunda Fase Prova Escrita	21/03/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para solicitação de fichas de avaliação da Prova Escrita, com o objetivo de instruir recurso da Segunda Fase Prova Escrita	22/03/2022	mestradoeducacao@unir.br
Publicação das decisões dos Recursos Segunda Fase Prova Escrita	23/03/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Publicação do Resultado final da Segunda Fase Prova Escrita	24/03/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Entrega	31/01/2022 a 09/02/2022	https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

do Currículo Lattes, com respectivos comprovantes curriculares, por meio do Formulário disponível no sistema SIGAA, de acordo com o Apêndice A No ato da inscrição	No ato da inscrição	
TERCEIRA FASE - ENTREVISTA		
Publicação da lista com a ordem dos candidatos para Terceira Fase - Entrevista	25/03/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Realização das Entrevistas	28/03/2022 a 29/03/2022 (das 8h às 18h)	A definir
Publicação do Resultado da Terceira Fase Entrevista	31/03/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Prazo para solicitação de gravações e fichas de avaliação, com o objetivo de instruir recurso da Terceira Fase Entrevista (das 8h às 12h; das 14h às 18h)	01/04/2022	mestradoeducacao@unir.br
Publicação das decisões dos Recursos da Terceira Fase Entrevista	04/04/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Publicação do resultado da Terceira Fase Entrevista	05/04/2022	https://ppge.unir.br/homepage

QUARTA FASE – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Análise do Currículo	06/04/2022	
Publicação do Resultado da Quarta Fase - Análise do Currículo	07/04/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Recurso da Quarta Fase – Análise do currículo	08/04/2022	mestradoeducacao@unir.br
Publicação das decisões dos Recursos da Quarta Fase – Análise do currículo	11/04/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Publicação do Resultado Final da Quarta Fase – Análise do currículo	12/04/2022	https://ppge.unir.br/homepage

RESULTADO FINAL E MATRÍCULAS DOS APROVADOS

Publicação do Resultado Final	13/04/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Recurso contra o Resultado Final	14/04/2022	mestradoeducacao@unir.br
Publicação das decisões dos recursos do Resultado Final	14/04/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Período de matrícula	18/04/2022 a 20/04/2022	mestradoeducacao@unir.br
Segunda chamada de candidatos classificados até às 17h	22/04/2022	https://ppge.unir.br/homepage
Aula Inaugural	25/04/2022 (19h30m)	A definir

X DO APÊNDICE E DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte apêndice e demais anexos:

- APÊNDICE A- TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO(CLASSIFICATÓRIA);
- ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS;
- ANEXO II- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA;
- ANEXO III- ATENDIMENTO ESPECIAL- FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE NECESSIDADE ESPECIAL E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL(PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD);
- ANEXO IV- TRATAMENTO DIFERENCIADO-AUTODECLARAÇÃO ATENDIMENTO DIFERENCIADO- EDITAL N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR;
- ANEXO V- DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA CONFORME EDITAL N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Aparecida Luzia Alzira Zuin
Coordenadora do PPGE/UNIR (Port. 586/2020/GR/UNIR)
Presidenta da Comissão do Processo Seletivo PPGE/UNIR
Portaria 78/2021/PROPESQ/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA LUZIA ALZIRA ZUIN, Coordenador(a)**, em 22/12/2021, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849100** e o código CRC **DC177A76**.

APÊNDICE A

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (CLASSIFICATÓRIA)

Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação: cópias de publicações, certificados e declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis, no formato PDF.

Serão consideradas as produções publicadas nos últimos 3 (três) anos, cujos comprovantes(**arquivo único no formato PDF**) e a Cópia atualizada do Currículo Lattes deverão ser inseridos no Formulário disponível no sistema SIGAA, no ato da inscrição pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo Discente regido pelo Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR.

PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	PONTUAÇÃO
Participação em eventos na Área de Educação, com apresentação de trabalho e publicação em Anais, com ISSN	5 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento, até o limite de 30 pontos.
Participação em eventos de outras áreas, com apresentação de trabalho e	3 pontos por trabalho

publicação em Anais, com ISSN	apresentado e publicado em Anais de evento, até o limite de 18 pontos.
Publicação de livro autoral na Área de Educação com ISBN	50 pontos por livro com ISBN, até o limite de 300 pontos.
Publicação de livro autoral em outras áreas, com ISBN	20 pontos por livro com ISBN, até o limite de 120 pontos.
Organização de livro na Área de Educação, com ISBN	15 pontos por livro com ISBN, até o limite de 90 pontos.
Organização de livro em outras áreas, com ISBN	10 pontos por livro com ISBN, até o limite de 60 pontos.
Publicação de capítulo de livro na Área de Educação, com ISBN	20 pontos por capítulo de livro com ISBN, até o limite de 120 pontos.
Publicação de capítulo de livro em outras áreas, com ISBN	10 pontos por capítulo de livro com ISBN, até o limite de 60 pontos.
Publicação de artigos em periódicos da Área de Educação, avaliados no Qualis/Capes de A1 a A4	100 pontos por artigo, até o limite de 600 pontos.
Publicação de artigos em periódicos da Área de Educação, avaliados no Qualis/Capes de B1 a B3	50 pontos por artigo, até o limite de 300 pontos.
Publicação de artigos em periódicos qualificados pela Capes, mas que não apresentem Qualis na área de Educação.	25 pontos por artigo, até o limite de 150 pontos.
Participação em grupos de pesquisas certificados pelo CNPq mediante apresentação do link do grupo e declaração do líder do Grupo de Pesquisa.	10 pontos por semestre de participação, até o limite de 60 pontos.
Participação em projetos de extensão, pesquisa, iniciação científica e monitoria (PIBIC, PIBID; PIBEX; PET), com relatório final entregue e atestado pela instituição responsável (comprovada via declaração da instituição em papel timbrado).	2 pontos (por projeto concluído)
Atuação como docente no magistério da Educação Básica	30 pontos por ano de atuação, até o limite de 90 pontos

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS

Eu, _____, CPF _____, portador/a do documento de identidade _____ ME AUTODECLARO, para o fim específico de atender à documentação solicitada no Edital 08/2021 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE/UNIR) me autodeclaro:

() preto/a

() pardo/a

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura do Candidato/a

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, para o fim específico de atender à documentação solicitada no Edital 08/2021 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE/MEDUC/UNIR) **ME AUTODECLARO:**

() Indígena

OS CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS devem informar[1]:

- Comunidade indígena a que pertence[1]:
- Indicação de indivíduos pertencentes àquele povo com os quais o candidato possua vínculo de parentesco a denotar a sua ascendência indígena, com o devido fornecimento de dados que permitam contatá-los[1]:
- Contato telefônico (quando houver) _____

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação(PPGE/MEDUC/UNIR), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura do Candidato/a

Porto Velho -RO, ____ de ____ de 2022

RECOMENDAÇÃO 02/2017/MPF/PR-RO

[1] Abrangendo a relação de parentesco por consanguinidade ou adoção, excluído o parentesco por afinidade.

[1] Indicação da terra indígena e aldeia em que habitam ou mesmo endereço urbano ou rural, conforme o caso, e de telefone, acaso possuam.

ANEXO III

ATENDIMENTO ESPECIAL

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE NECESSIDADE ESPECIAL E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)[1]

Nome completo:	
CPF:	RG:
Telefone fixo (se houver):	Telefone celular:
Venho requerer junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico em Educação, da Universidade Federal de Rondônia, regido pelo Edital N.º 08/2021/PPGE/UNIR, condições para realizar as provas:	
(<input type="checkbox"/>) Intérprete de Libras	(<input type="checkbox"/>) Ensalamento térreo
(<input type="checkbox"/>) Mesa para cadeirante	(<input type="checkbox"/>) Orientações ampliadas para as provas

() Outros: Especifique

Nestes termos, peço deferimento.

Porto Velho -RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato(a)

Parecer da Comissão Examinadora do Processo Seletivo do PPGE/UNIR

Após análise do requerimento a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado Acadêmico em Educação – Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR, resolve:

() deferir () indeferir

Porto Velho-RO, de 2022.

Presidenta da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Discente Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR
Portaria N.º 78/2021/PROPEQ/UNIR, de 20/12/2021

Justificativa -----

Descrição do atendimento especial a ser concedido:

Observações:

1. A indicação da necessidade de atendimento diferenciado e/ou necessidade especial, no momento da inscrição, não garante o atendimento ao candidato, que deverá complementar o seu pedido de atendimento especial de acordo com o Edital 08/2021/PPGE.
2. O requerente deve encaminhar o formulário de Atendimento Diferenciado e/ou Necessidade Especial acompanhado de atestado ou laudo médico, original ou cópia, expedido por médico especialista na área de sua deficiência permanente ou temporária.

[1] Este formulário é uma adaptação livre da Comissão Examinadora tendo como referência formulário da PROGRAD/UNIR disponível no site da UNIR www.unir.br/concursos.

ANEXO IV – TRATAMENTO DIFERENCIADO

EDITAL N.º08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTODECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico em Educação, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, objeto do Edital 08/2021/PPGE, com número de inscrição _____ declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que sou pertencente ao grupo de risco decorrente da pandemia da Covid-19, me enquadrando na alínea _____ (cite a alínea) dos itens 5.4; 5.4.3, deste Edital, conforme documento médico em anexo.

- () Sala individual para gestante
 () Espaço para amamentação
 () Acima de 60 anos de idade
 () Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves
 () Outra necessidade:

- Especifique -----

_____, ____ / ____ / 2022.

 Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO PPGE/UNIR

Após análise do requerimento a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*- Mestrado Acadêmico em Educação – Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR, resolve:

Porto Velho-RO, de 2022. () deferir () indeferir

 Presidenta da Comissão Examinadora
 Processo Seletivo Discente Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR
 Portaria N.º 78/2021/PROPESQ/UNIR, de 20/12/2021

Justificativa:-----

Descrição do atendimento diferenciado a ser concedido:-----

Observações:

1. A indicação da necessidade de atendimento diferenciado e/ou necessidade especial, no momento da inscrição, não garante o atendimento ao candidato, que deverá complementar o seu pedido de atendimento especial de acordo com o Edital 08/2021/PPGE.
2. O requerente deve encaminhar o formulário de Atendimento Diferenciado e/ou Necessidade Especial acompanhado de atestado ou laudo médico, original ou cópia, expedido por médico especialista na área de sua deficiência permanente ou temporária.

ANEXO V

DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA CONFORME EDITAL N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR

Em todas as etapas deste certame, quando presencial, deverão ser seguidas as orientações abaixo, que estão em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que diz respeito ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene, tais como:

- a) utilizar adequadamente máscaras durante a realização do certame, quer em ambientes externos ou internos, mesmos se não apresentar sintomas;
- b) realizar frequentemente a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou álcool em gel ou glicerinado a 70%. A UNIR fornecerá o material necessário para a higienização das mãos na entrada do prédio, nos banheiros e nos bebedouros, porém solicita-se aos candidatos que, se possível, tragam o seu próprio material de higienização, para a devida utilização durante a realização das provas;
- c) ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel;
- d) realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- e) utilizar lenço descartável para a higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- f) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- g) não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- h) não compartilhar objetos pessoais;
- i) observar como regra a ocupação de no máximo 50% da capacidade das edificações, estabelecendo o distanciamento social de no mínimo 1,5 metros;
- j) manter ventilados os ambientes de uso dos candidatos, fiscais e membros das bancas e da comissão do concurso;
- k) usar ar-condicionado apenas em casos extremos. Priorizar sempre a ventilação natural;
- l) aumentar a frequência de higienização de superfícies (incluindo corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras, equipamentos), banheiros e demais espaços;
- m) não permitir que haja a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Recomenda-se que cada candidato leve sua garrafa de água, a qual deve ser fabricada em material transparente;
- n) os candidatos devem evitar circulação desnecessária nas dependências da universidade;
- o) evitar aglomerações em qualquer ambiente da Instituição, observando a necessidade de manter uma distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

A utilização de máscaras será obrigatória a todos os envolvidos no certame, seja candidato, membro de banca, membro da equipe de operacionalização do concurso ou mesmo para o público externo. A responsabilidade é individual e a fiscalização será feita pela equipe de aplicação das provas.

Todos poderão optar por usar o modelo de máscaras de sua preferência (cirúrgicas descartáveis/com filtro/de pano), conforme orientações da OMS e do Ministério da Saúde.

A retirada temporária da máscara poderá ser solicitada pelos aplicadores de prova e/ou componentes da comissão responsável pelo Concurso Público para a perfeita identificação do candidato, devendo ser recolocada tão logo seja finalizado este procedimento de identificação.

A retirada temporária da máscara, também será admitida a fim de que seja possível a ingestão de bebidas e alimentos pelo candidato, bem como para a sua higiene pessoal, devendo ser recolocada logo em seguida.

A Comissão Organizadora do Certame se responsabilizará pela disponibilização de álcool 70% ou álcool glicerinado na unidade de realização da prova.

Recomenda-se que os candidatos não levem acompanhantes e não convidem pessoas externas ao certame para acompanhá-los ou assistir aos atos públicos, mesmo nos dias de aplicação das Provas Escrita e de Entrevista, a fim de evitar aglomerações.

Recomenda-se que os candidatos e todos os demais envolvidos, em cada fase do certame, façam o deslocamento até o local de provas por meio de transporte individual, particular ou por aplicativo, evitando assim o transporte coletivo, se possível.

Na aplicação da Prova Escrita e da Entrevista, os candidatos devem realizar suas apresentações afastados dos avaliadores em no mínimo 3 metros. Além disso, os avaliadores devem respeitar uma distância entre si de no mínimo 1,5 metros.

Os candidatos, ao término da prova escrita e da entrevista, deverão retirar-se de forma imediata dos locais de prova.

Do tratamento diferenciado para os candidatos dos grupos de risco:

Os candidatos comprovadamente pertencentes ao grupo de risco receberão tratamento diferenciado no concurso público.

O tratamento diferenciado consistirá em realização da prova escrita em sala separada para candidatos nestas condições, com ocupação máxima de 10% da sua capacidade e distanciamento mínimo de 4 metros entre os candidatos.

Serão considerados pertencentes ao grupo de risco todo e qualquer candidato que se enquadrar em uma das condições abaixo, a quem será concedido tratamento diferenciado, mediante autodeclaração e comprovação, respeitada a legislação vigente:

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e
- c) gestantes e lactantes.

Os candidatos com sessenta anos ou mais receberão, compulsoriamente, tratamento diferenciado no concurso público, não havendo necessidade de envio de documentação.

A concessão de tratamento diferenciado será publicada após a análise das solicitações, na data provável de até o dia 10/03/2022.

Para a prova escrita e a entrevista a comissão deste certame exige a apresentação de Comprovante de Vacinação de ao menos a 1ª dose da vacina contra a Covid-19, conforme Decreto e parágrafos abaixo, como condição para ingressar na sala;

Parágrafo 1: De acordo com a Secretaria Geral de Governo, Porto Velho – RO, SGG Decreto nº 17.690, de 19 de outubro de 2021, acrescentando aos dispositivos ao Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

Parágrafo 2: A Carteira de comprovação de vacinação Covid-19 pode ser substituída pelo Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 pelo site ou aplicativo ConecteSUS.